



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 PROCESSO DE COMPRA Nº 028/2023**

O Município de Urubici/SC, torna público o presente PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014 e Decretos Municipais, 836/2007- 2166/2017- 2552/2020 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para prestação de serviços, cujas especificações encontram-se no anexo I deste Edital.

### **1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

1.1. Serão observados os seguintes horários (de Brasília – DF) e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento das Propostas:** até às 12h30min do dia 04 de abril de 2023.

**Abertura das Propostas:** às 13h00min do dia 04 de abril de 2023.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** será anunciada pelo Pregoeiro logo após a efetiva avaliação das propostas, no dia 04 de abril de 2023, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa do Pregoeiro.

### **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisições futuras de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades das Escolas Nucleadas e CEI'S (Centros de Educação Infantil) do Município de Urubici, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

### **3. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas oriundas do contrato correrão por conta das dotações vinculadas a



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

seguir:

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

Proj/Ativ. 2030 Alimentação Nutrição – Centro Educação infantil

164 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0108

Valor Total Máximo R\$296.515,61

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

Proj/Ativ 2029 Alimentação Escolar – Escolas Fundamental

129 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0108

Valor Total Máximo R\$109.724,88

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

Proj/Ativ. 2032 PNAC – Programa Nacional de Alimentação Creches

165 3.3.90.00.00.00.00. 1.569.0000.0101

Valor Total Máximo R\$9.987,16

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

Proj/Ativ. 2033 PNAP- Programa Nacional Alimentação – Pré Escola

166 3.3.90.00.00.00.00. 1.569.0000.0101

Valor Total Máximo R\$9.987,16

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

Proj/Ativ. 2031 PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar

130 3.3.90.00.00.00.00. 1.569.0000.0101

Valor Total Máximo R\$5.992,30

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

Proj/Ativ. 2034 PAEE – Programa de Atendimento Especializado Educacional

131 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.569.0000.0101

Valor Total Máximo R\$1.198,46

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

Proj/Ativ. 2037 Transferência Salário Educação

123 3.3.90.00.00.00.00.00 1.550.0000.0006

Valor Total Máximo R\$45.108,17

## **4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

4.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.2. No caso de impugnação do Edital, caberá ao Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, juntamente com os responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos, e o Departamento Jurídico decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Deferida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização do certame.

## **5. DO CADASTRAMENTO DOS FORNECEDORES (CREDENCIAMENTO)**

5.1. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal, conforme instruções constantes no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, após o qual se dará pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, caso já tenha cadastro o mesmo fica dispensado.

5.2. O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do mesmo ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.4. O fornecedor que utilizar sua senha de acesso para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação de compra e venda a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, caso seja escolhido pelo pregoeiro.

5.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico:



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

6.1.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

6.1.2. Que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**6.2. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

6.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na legislação vigente.

6.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.2.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.2.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.2.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.4. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

6.4.1. Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto.

6.4.2. Empresas sob processo de falência ou concordata.

6.4.3. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina.

6.4.4. Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.4.5. Pessoa física.

6.4.6. Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de pequeno porte as empresas que se enquadrarem nas hipóteses prevista no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

## 7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante deverá inserir sua proposta inicial, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.1.1. Devido ao Município de Urubici-SC, não ter acesso no SICAF, os documentos de habilitação deverão ser anexados em sua totalidade dentro do sistema, independentemente de cadastro no SICAF.**

7.2. Para inserção de sua proposta inicial e documentos de habilitação exigidos no edital, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento constantes no anexo I deste Edital.

7.3. A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e total ofertado para o item, em moeda corrente nacional (R\$), não podendo ultrapassar o valor máximo previsto no edital, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.4. A licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação completa do objeto e a marca do produto cotado.

7.5. Não serão aceitas descrições genéricas do objeto como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital” dentre outras, sem especificar o material ofertado.

7.6. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar a licitante, sob pena de **Desclassificação** da proposta, e aplicação de sanções administrativas prevista em legislação.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

7.7. A Licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta e com as demais exigências do edital.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

7.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, tendo como marco inicial a data da sessão.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.11. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.12. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.13. A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir da data e horário previsto no edital, a sessão pública deste Pregão Eletrônico, será aberta pelo Pregoeiro através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. O julgamento das propostas será feito pelo **Menor Preço por Item**.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência, anexo I deste Edital.

9.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

9.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao preço unitário.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades constantes em legislação.

10.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, quando houver, um intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance de cobrir e melhor oferta.





# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

10.6. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

10.7. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$0,01 (um centavo)**.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer na etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

10.10.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sitio eletrônico oficial do município de Urubici-SC, disponível no endereço eletrônico [www.urubici.sc.gov.br](http://www.urubici.sc.gov.br).

10.11. Na fase de lance, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

## 11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para envio de lances deste Pregão Eletrônico o modo de **DISPUTA ABERTO**.

11.1.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao preço **unitário**.





# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

11.1.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, após isso, serão prorrogadas automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 11.1.2 e 11.1.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.2.1, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

## **12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

12.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06).

12.2. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06).

12.3. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

12.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na forma da lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

12.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.8. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.10. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e ainda Lei Complementar 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

12.12. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **13. NEGOCIAÇÃO DE PROPOSTA**

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

13.3. O licitante terá o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta.

13.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

14.2. Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital.
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes.
- c) apresentar preços que ultrapassem os valores máximos estipulados no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

14.3. Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

- a) da apresentação de planilha de custos, ou;
- b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

14.4. A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da proposta apresentada com indício de ser inexequível.

## 15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A proponente deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com a proposta de preços**, até a data e o horário estabelecidos



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

para abertura da sessão pública, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

## **15.1.1. JURÍDICA**

15.1.1.1. No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;

15.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

15.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ou;

15.1.1.4. No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

15.1.1.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, ou;

15.1.1.6. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.1.7. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

15.1.1.8. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

## **15.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

15.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

15.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

15.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

15.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

15.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

15.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.1.2.7. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

15.1.2.8. Alvará de licença e funcionamento da sede da licitante.

## 15.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

**ATENÇÃO:** Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, desde o dia 01/01/2019, as certidões dos modelos “falência, concordata e recuperação judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente.

## 15.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado por seu representante legal, de que prestou serviços semelhantes e pertinentes ao objeto desta licitação, que tem por objetivo comprovar a prestação de serviços por parte da empresa, informando o teor da contratação e os dados da empresa contratada de forma clara.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

15.3.2. Alvará sanitário (municipal ou estadual), expedido pelo órgão competente, em vigor, em nome da empresa licitante.

## **15.4. OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (juntamente com os documentos de habilitação)**

15.4.1. Declaração Conjunta, contendo: (modelo anexo II).

a) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei 10.520, de 17/07/2002).

b) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade).

c) Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93.

d) Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assinada pelo representante legal da empresa.

e) Declara sob as penas da lei que, não possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante.

15.4.2. Declaração de enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou microempreendedor individual, caso se enquadre nessa condição. (Modelo Anexo III).

15.4.3. Dados da empresa (modelo anexo IV): razão social; endereço, telefone, e-mail, nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente em nome da proponente e dados do representante legal.

15.4.3.1. Caso os dados bancários sejam alterados, anteriormente a realização do pagamento, a proponente vencedora deverá informar os dados bancários atualizados ao Departamento de Tesouraria do Município de Urubici-SC.

### **OBSERVAÇÕES:**

a) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, **MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO**, conforme estabelecido no art. 43 da LC nº 123/2006 e LC nº 147 de 07/08/2014.
- c) A AUSÊNCIA de documentação de Regularidade Fiscal por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte importará em Inabilitação da mesma.
- d) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão constar a data de validação e de validade.
- e) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- f) Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
- g) Para os documentos que não apresentarem **prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.**
- h) A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- i) É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- j) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.
- k) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- l) Os documentos enviados eletronicamente deverão ser versões digitalizadas dos originais assinados.





# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## 16. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará a Documentação de Habilitação do licitante vencedor, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes deste Edital.

16.1.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do Pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro.

16.1.2. A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.2. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

16.2.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital.

b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento.

d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado.

e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.3. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº 123/2006).

16.3.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 16.2.1 deste Edital.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular, ou;

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.2. A não regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 16.3.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 10 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

## **17. DA NEGOCIAÇÃO APÓS A FASE COMPETITIVA (LANCES)**

17.1. Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

17.2. Ocorrendo uma das situações previstas no item 14.1 do Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002).

17.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora.

## **18. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos licitantes



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

para que, no prazo de 30 (trinta) minutos, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes.

18.1.1. O licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

18.1.2. A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

18.2. É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

18.2.1. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

18.3. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 03 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

18.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro está autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não poderão ser aproveitados.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1. Depois de declarado o vencedor da licitação e devidamente habilitado, e não havendo interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao(s) licitante(s) vencedor (es) e encaminhar o processo à Autoridade Competente para homologar o resultado da licitação.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

19.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor (es) e a homologação do processo será efetuada pela Autoridade Competente, e somente ocorrerá após apreciação do Pregoeiro sobre o mesmo.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

20.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**20.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços pela licitante vencedora deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital do representante legal da empresa.**

20.5. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

20.6. O fornecimento será mediante expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente

20.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.8. Os itens deverão ser entregues mediante expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

20.9. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da mesma.

## 21. LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1. O objeto desta licitação será entregue de acordo com a autorização de fornecimento (AF), na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto Rua Cesário Amarante SN – Centro – Urubici- SC ao lado dos Correios, de 2ª à 6ª feira, das 8:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h, exceto feriados.

21.2. Os produtos referentes ao objeto deverão estar em embalagens originais, lacradas, sem avarias (furadas, rasgada, amassada ou enferrujada).

21.3. Não serão aceitos produtos referentes ao objeto em embalagens ou condições diferentes das solicitadas no item anterior.

21.4. Os produtos deverão possuir registro em órgão competente relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – ANVISA, MAPA e outros).

21.5. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

21.6. A empresa vencedora será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

21.7. A entrega dos produtos sendo feita através de transportadora, a mesma deverá esperar a conferência do mesmo para o recebimento provisório, a não conferência ocasionará a devolução imediata do mesmo.

21.8. O recebimento definitivo será efetuado após a completa conferência do produto entregue, caso este não seja compatível com o solicitado, será rejeitado e colocado à disposição do licitante vencedor devendo o mesmo apresentar o produto solicitado de acordo com Edital para efetuar a substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob as penalidades previstas neste Edital.

21.9. Após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) o vencedor terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega do produto.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- 22.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 22.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 22.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.
- 22.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 22.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 23.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 23.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 23.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) a 02 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.
- 23.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

23.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

23.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

23.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

23.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

## **24. DO PAGAMENTO**

24.1. O Município efetuará o pagamento do valor, em até 30 dias após o recebimento dos produtos, por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, mediante o Termo de Recebimento, assinado pelo responsável pelo recebimento do bem ou produto e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura.

24.2. Na Nota Fiscal deverá constar o CNPJ e Razão Social do órgão emissor da Autorização de Fornecimento, número do processo administrativo, da Autorização de Fornecimento, descrição dos produtos e o número do Banco e da conta corrente da empresa, para a efetivação do pagamento.

24.3. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.

24.4. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.





# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

24.5. O Município pagará a Nota Fiscal / Fatura somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

24.6. O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

24.7. Para efeito de pagamento, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

24.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

## 25. DAS PENALIDADES

25.1. Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

25.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis.

25.3. Pelo atraso na entrega dos produtos poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento.

25.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.5. No caso de o convocado não assinar o contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

que a (o) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

25.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para contratar, se concluída a fase licitatória.
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **26. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

26.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

26.1.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável.

26.1.3. Tiver presentes razões de interesse público.

26.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

26.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

26.1.6. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

26.1.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## **27. DA FISCALIZAÇÃO**

27.1. A fiscalização do presente Contrato de Fornecimento ficará a cargo do servidor abaixo mencionado:

Patrini Leilani Biz  
Matrícula nº 2586

## **28. DA NÃO APLICAÇÃO DA LEI 14.133/2021**

28.1. Não se aplica a esta Licitação, nem às contratações dela decorrentes, a Lei nº 14.133/2021.

## **29. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

29.1. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente Processo de Licitação, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, que regem o presente Edital.

## **30. DO REAJUSTE**

30.1. Os Contratos decorrentes do presente Processo de Licitação poderão ser reajustados, nos termos da Lei, pelo Índice IGPM (Índice Geral de Preços – Mercado), se houver necessidade de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, da Lei nº 10.192/2001 artigo 2º, § 1º, e artigo 3º, § 1º, e da Lei nº 8.666/1993, artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, e artigo 65, § 8º, de ofício pela Administração ou mediante provocação dos Contratados.

## **31. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

31.1. Os Contratos decorrentes do presente Processo de Licitação poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, SE NECESSÁRIO, nos termos do artigo 65, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## 32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. Nenhuma indenização será devida aos fornecedores por apresentarem documentação e/ ou proposta ao presente Pregão.

32.2. O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura.

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.

32.4. A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, o todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade pelos licitantes, ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal n.º 8.666/93, de ofício ou mediante provocação.

32.5. Os casos decorrentes de omissão deste Edital serão resolvidos com aplicação às disposições da Legislação pertinente.

32.6. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame fica eleito o foro da Comarca de Urubici-SC.

32.7. O Edital está disponível na íntegra no **Sistema Portal de Compras Públicas** no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página do **Município de Urubici** no endereço eletrônico [www.urubici.sc.gov.br](http://www.urubici.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do e-mail [licitacao@urubici.sc.gov.br](mailto:licitacao@urubici.sc.gov.br).

32.8. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 12h às 18h, pela Secretaria de Administração da Prefeitura de Urubici SC, pelo fone: (49) 3278-4211 e pelo e-mail [licitacao@urubici.sc.gov.br](mailto:licitacao@urubici.sc.gov.br).

## 33. ANEXOS DO EDITAL

33.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

33.2. Termo de Referência, objeto do edital (Anexo I).



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

33.3. Declaração conjunta (Anexo II).

33.4. Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (Anexo III).

33.5. Dados da empresa (Anexo IV).

33.6. Minuta contrato (Anexo V).

33.7. Minuta da ata de registro de preços (Anexo VI).

Urubici SC, 16 de março de 2023.

Mariza Costa  
Prefeita Municipal



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.OBJETO

O presente Termo de Referência objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades das Escolas Nucleadas e CEI'S (Centros de Educação Infantil) do Município de Urubici pelo período de 06 (seis) meses conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 2.JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição destes com o intuito de atender as demandas das escolas e creches do Município de Urubici considerando que o consumo de gêneros alimentícios e a aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino são de grande necessidade para o bem estar dos alunos.

#### 3.METODOLOGIA

A presente requisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal nº 10.024/2019, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

#### 4.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A escolha de modalidade de Pregão Eletrônico corrobora com as orientações dos principais Órgãos Fiscalizadores que apontam a modalidade como ideal para a aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor preço, uma vez que sua utilização é preferencial, segundo o decreto nº 5.450/05, revogado pelo decreto pelo nº10.024/2019. A adoção do sistema de Registro de Preço justifica-se pela forma de aquisição de bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias. A prestação do serviço se baseará na "demanda" encaminhada pela secretaria requisitante, através da competente ordem de serviço/fornecimento.

#### 5.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui o objetivo do presente Pregão Eletrônico o Sistema de Registro de Preço para AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, com fornecimento parcelado para atender as necessidades para atender as necessidades das Escolas Nucleadas e CEI'S (Centros de Educação Infantil) do Município de Urubici a pelo



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

período de 06 (seis) meses conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDA DE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	Abacaxi tamanho e coloração uniforme, isento de partes amassadas	Und	1500	R\$8.68	R\$13.020,00
02	Aipim amarelo descascado congelado contendo 1 kg	Pct	400	R\$7.70	R\$3.080,00
03	Alface tamanho e coloração uniformes, isento de partes amassadas	Maço	400	R\$2.16	R\$864,00
04	Alho pacote contendo 200 gramas	Pct	200	R\$7,63	R\$1.526,00
05	Banana Caturra tamanho e coloração uniformes, isento de partes amassadas caixa contendo 20kg	Cx	250	R\$93,86	R\$23.465,00
06	Batata Inglesa tamanho e coloração uniforme, isento de partes amssadas	KG	1.200	R\$5,95	R\$7.140,00
07	Beterraba com tamanho e coloração uniformes, isento de partes amssadas	Kg	650	R\$3,68	R\$2.392,00
08	Carne inteira – coxão de fora- resfriada – embalagem contendo 1kg com rotulo e selo de inspeção	Kg	1.500	R\$37,05	R\$55.575,00
09	Carne moída de segunda pct de 1kg com rótulo e selo de inspeção	Kg	2.000	R\$29,95	R\$59.900,00
10	Cebola de Cabeça, tamanho e coloração	Kg	200	R\$6,59	R\$1.318,00





# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

	uniformes, isento de partes amassadas				
11	Cenoura com tamanho e coloração uniformes, isento de partes amassadas	Kg	850	R\$4,04	R\$3.434,00
12	Cereal para alimentação infantil/arroz/milho pct de 230 gramas	Pct	250	R\$5,58	R\$ 1.395,00
13	Coador de pano para café tamanho G	Und	30	R\$3,66	R\$109,80
14	Coador de pano para café tamanho P	Und	30	R\$2,78	R\$83,40
15	Fósforo longo caixa grande com 200 palitos	Und	100	R\$ 3,83	R\$383,00
16	Frango pedaços, coxa e sobrecoxa congelado pct de 1kg com rótulo e selo de inspeção	Kg	1.200	R\$10,36	R\$12.432,00
17	Guardanapo de papel 30x31 pct com 50 unidades	Pct	150	R\$2,72	R\$408,00
18	Hastes flexíveis com ponta de algodão/75 unidades	Cx	50	R\$2,64	R\$132,00
19	logurte com preparo de fruta integral – pct 900g	Pct	2.400	R\$8,97	R\$21.528,00
20	logurte com preparo de fruta zero lactose pote com 160 gramas	Pote	500	R\$3,89	R\$1.945,00
21	Laranja pera tamanho e coloração uniformes, isento de partes amassadas cx com 20 kg	Cx	200	R\$114,26	R\$22.852,00
22	Leite pasteurizado tipo "C" pct de 1 litro	Pct	5.000	R\$6,74	R\$33.700,00
23	Lenço umedecidos	balde	180	R\$19,75	R\$3.555,00



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

	17x12 balde com 400 unidades				
24	Maçã tamanho e coloração uniforme, isento de amassados caixa com 20 kg	Cx	100	R\$174,53	R\$17.453,00
25	Mamão feirante tamanho e coloração uniformes, isento de partes amassadas caixa com 20kg	Cx	150	R\$243,26	R\$36.489,00
26	Melancia tamanho e coloração uniformes isento de partes amassadas	Kg	1500	R\$3,04	R\$4.560,00
27	Ovos caixa com 12 unidades	Dúzia	2000	R\$8,89	R\$17.780,00
28	Pão d'água unidade com 50 gramas pacote de 01 kg	kg	60	R\$12,75	R\$765,00
29	Lombo de porco resfriado pacote 01 kg com rótulo e selo de inspeção	Kg	1.500	R\$23,28	R\$34.920,00
30	Polentina pacote com 500 gramas	Pct	150	R\$5,51	R\$826,50
31	Queijo muçarela fatiado pct 400 gramas com selo de inspeção	Pct	200	R\$19,74	R\$3.948,00
32	Repolho verde tamanho e coloração uniformes, isento de partes amassadas unidade	Und	350	R\$3,80	R\$1.330,00
33	Sabonete infantil unidade de 80 gramas	Und	50	R\$2,25	R\$112,50
34	Sacola Plastica 50x60 pact com 5kg	Pct	6	R\$50,00	R\$300,00
35	Shampoo infantil frasco 480 ml	Und	40	R\$ 16,67	R\$666,80
36	Talco Infantil frasco 180 gramas	Und	60	R\$14,43	R\$865,80



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

37	Tomate com tamanho e coloração uniformes, isentos de partes amassadas	Kg	700	R\$8,47	R\$5.929,00
38	Touca sanfonada com elástico, descartável pacote com 100 unidades	Pct	8	R\$13,33	R\$106,64
39	Fraldas pacotes de 22 unidades tamanho M	Pct	50	R\$18,29	R\$914,50
40	Fraldas pacote com 20 unidades tamanho G	Pct	50	R\$18,99	R\$949,50
41	Fralda pacote com 18 unidades tamanho XG	PCT	50	R\$18,89	R\$944,50
42	Amaciante de roupas frasco com 2 litros	Und	150	R\$8,23	R\$1.234,50
43	Cloro, solução aquosa com concentração mínima de 5% de cloro, frasco de 1 litro	Und	150	R\$6,05	R\$907,50
44	Vassoura de nylon com cerdas firmes e macias, com 30 cm de largura com cabo de madeira	Und	250	R\$15,29	R\$3.822,50
45	Rodo com cabo plastificado, base em espuma com no mínimo 27 cm de comprimento	Und	30	R\$13,14	R\$394,20
46	Filezinho sassami pacote de 01 kg congelado com rotulo e selo de inspeção	Kg	1000	R\$20,00	R\$20.000,00
47	Manteiga, sem sal pote contendo 200gramas	Und	1500	R\$12,37	R\$18.555,00
48	Aveia em flocos finos, caixa 170gramas	Und	200	R\$3,09	R\$618,00
49	Canela em pó frasco contendo 30 gramas	Und	100	R\$5,44	R\$544,00
50	Cha caixa contendo 10	Und	500	R\$4,54	R\$2.270,00



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

	saches, sabor camomila, hortelã, cidreira e erva doce				
51	Café solúvel vidro contendo 200 gramas	Und	10	R\$21,39	R\$213,90
52	Água Sanitária frasco de 2 litros	Und	500	R\$7,42	R\$3.710,00
53	Esponja de la aço carbono pacote contendo 8 unidades	Pct	100	R\$3,32	R\$332,00
54	Esponja dupla face pacote contendo 4 unidades dimensões aproximadas de 110X75x30 cm	Pct	100	R\$7,36	R\$736,00
55	Papel higiênico branco folha simples, fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos de 10cm x60 metros em cada pacote	Fardo	180	R\$99,68	R\$17.942,40
56	Sabão em barra glicerinado pacote com 05 barras de 200 gramas cada	Pct	180	R\$13,83	R\$2.489,40
57	Sabão em pó para roupas pacote contendo no mínimo 1,6kg	Pct	200	R\$15,41	R\$3.082
58	Cera em pasta na cor amarela lata com no mínimo 400 gramas	Und	30	R\$19,64	R\$589,20
59	Pão de trigo, embalagem contendo 500 gramas contendo informação nutricional	Pct	60	R\$7,16	R\$429,60
60	Bolo simples pacote contendo 500 gramas, embalagem contendo informação nutricional	Pct	60	R\$18,00	R\$1.080,00
61	Biscoito embalagem contendo 500gramas contendo informação	Pct	60	R\$7,76	R\$465,60



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

	nutricional				
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b>				<b>R\$ 478.513,74</b>	

## **6. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação será entregue de acordo com a autorização de fornecimento (AF), na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto Rua Cesário Amarante SN – Centro – Urubici- SC ao lado dos Correios, de 2º à 6ª feira 8:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 exceto feriados.

Os produtos referentes ao objeto deverão estar em embalagens originais, lacradas, sem avarias (furadas, rasgada, amassada ou enferrujada);

Não serão aceitos produtos referentes ao objeto em embalagens ou condições das solicitadas no item anterior;

Os produtos deverão possuir registro em órgão competente relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – ANVISA, MAPA e outros);

Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

A empresa vencedora será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues;

A entrega dos produtos, sendo feita através de transportadora, a mesma deverá esperar a conferência do mesmo para o recebimento provisório, a não conferência ocasionará a devolução imediata do mesmo;

O recebimento definitivo será efetuado após a completa conferência do produto entregue, caso este não seja compatível com o solicitado, será rejeitado e colocado a disposição do licitante vencedor devendo ele apresentar o produto solicitado de acordo com Edital para efetuar a substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob as penalidades previstas neste Edital;

Após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) o vencedor terá prazo de até 5 dias úteis para a entrega do produto.

## **7. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas oriundas da Ata de Registros de Preços correrão por conta das dotações vinculadas, a seguir:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

Proj/Ativ. 2030 Alimentação Nutrição – Centro Educação infantil

164 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0108

Valor Total Máximo R\$296.515,61

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

Proj/Ativ 2029 Alimentação Escolar – Escolas Fundamental



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

129 3.3.90.00.00.00.00.00.00 1.500.1001.0108

Valor Total Máximo R\$109.724,88

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

Proj/Ativ. 2032 PNAC – Programa Nacional de Alimentação Creches

165 3.3.90.00.00.00.00. 1.569.0000.0101

Valor Total Máximo R\$9.987,16

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

Proj/Ativ. 2033 PNAP- Programa Nacional Alimentação – Pré Escola

166 3.3.90.00.00.00.00. 1.569.0000.0101

Valor Total Máximo R\$9.987,16

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

Proj/Ativ. 2031 PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar

130 3.3.90.00.00.00.00. 1.569.0000.0101

Valor Total Máximo R\$5.992,30

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

Proj/Ativ. 2034 PAEE – Programa de Atendimento Especializado Educacional

131 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.569.0000.0101

Valor Total Máximo R\$1.198,46

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

Proj/Ativ. 2037 Transferência Salário Educação

123 3.3.90.00.00.00.00.00 1.550.0000.0006

Valor Total Máximo R\$45.108,17

## **8.DA GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão de contrato ficará a cargo do gestor de contratos;

Felipe Corrêa Bernardes

Mat°. 3208

## **9.DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Patrini Leilani Biz

Mat°.2586

## **10.DO PAGAMENTO**

O Município efetuará o pagamento do valor dos produtos entregues, em até 30 dias após o recebimento, por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, mediante o Termo de Recebimento, assinado pelo responsável pelo



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

recebimento do bem, produto ou serviço e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura.

## **11.DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO**

O Município efetuará o pagamento do valor dos produtos entregue, em até 30(trinta) dias após o recebimento, por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, mediante o Termo de Recebimento, assinado pelo responsável pelo recebimento do bem, produto, ou serviço e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura;

Na Nota Fiscal deverá vir com os dados igual consta na Autorização de Fornecimento e deverá conter ainda o número do Processo, da autorização de fornecimento, descrição dos produtos e o número do Banco e da conta corrente da empresa, para a efetivação do pagamento;

Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

O Município pagará a Nota Fiscal / Fatura somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas;

Para efeito de pagamento, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização;

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município;

## **12.HABILITAÇÃO JURÍDICA**

No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade,

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ou;

No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou





# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, ou;

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

### **13.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.  
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Alvará de funcionamento de titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, com vigência atualizada. Não serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará.

Alvará sanitário de titularidade da empresa licitantes, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, com vigência atualizada. Não serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará.

Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>

### **14.DA NÃO APLICAÇÃO DA LEI 14.133/2021**



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Não se aplica a esta Licitação, nem às contratações dela decorrentes, a Lei nº 14.133/2021.

## **15.DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente Processo de Licitação, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, que regem o presente Edital.

## **16.DO REAJUSTE**

Os Contratos decorrentes do presente Processo de Licitação poderão ser reajustados, nos termos da Lei, pelo Índice IGPM (Índice Geral de Preços – Mercado), se houver necessidade de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, da Lei nº 10.192/2001 artigo 2º, § 1º, e artigo 3º, § 1º, e da Lei nº 8.666/1993, artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, e artigo 65, § 8º, de ofício pela Administração ou mediante provocação dos Contratados.

## **17.DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os Contratos decorrentes do presente Processo de Licitação poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, SE NECESSÁRIO, nos termos do artigo 65, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

## **18.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da empresa proponente, cujo teor comprove que a mesma forneceu e executou serviços de características semelhantes à do objeto desta licitação;

Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

## **19.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Certidão negativa de pedido de falência, ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

## **19.OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade);

Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87 inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93;



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assinada pelo representante legal da empresa.

## **20.DAS PENALIDADES**

Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis; Pelo atraso na entrega dos produtos poderá ser aplicado multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento.

Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

No caso de o convocado não assinar o contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que a(o) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor;

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Urubici, 13 de Março de 2023

Rosilene Terezinha da Rosa Abreu  
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## ANEXO II DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Razão social da Empresa) ....., CNPJ nº....., sediada na  
na  
(Endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr.(a.) .....portador(a) do RG nº ....., do CPF nº.....,  
participante no Pregão Eletrônico nº ....., contrato de repasse  
nº.....(quando se tratar de convênios).

DECLARA, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações.

DECLARA sob as penas da lei que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão social da Empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... do CPF nº ..... DECLARA sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**() MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**() EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DECLARA AINDA** que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## ANEXO IV

Dados da empresa:

Razão social;

Endereço completo;

Telefone;

E-mail;

Nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente em nome da proponente;

Dados do representante legal;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## ANEXO V

### **MINUTA CONTRATO Nº XXXX QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE URUBICI, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, Urubici, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.843.582/0001-32, neste ato representado pela Prefeita, senhora XXXX, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXX, residente e domiciliado no Município Urubici, SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxx Bairro xxxxx, cidade xxxxxx, CEP: xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo seu representante legal, xxxxxx, portador do RG sob o nº xxxxxxxx inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisições futuras de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades das Escolas Nucleadas e CEI'S (Centros de Educação Infantil) do Município de Urubici, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1. O objeto desta licitação será entregue de acordo com a autorização de fornecimento (AF), na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto Rua Cesário Amarante SN – Centro – Urubici- SC ao lado dos Correios, de 2ª à 6ª feira, das 8:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h, exceto feriados.

2.2. Os produtos referentes ao objeto deverão estar em embalagens originais, lacradas, sem avarias (furadas, rasgada, amassada ou enferrujada).

2.3. Não serão aceitos produtos referentes ao objeto em embalagens ou condições diferentes das solicitadas no item anterior.





# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

2.4. Os produtos deverão possuir registro em órgão competente relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – ANVISA, MAPA e outros).

2.5. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

2.6. A empresa vencedora será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

2.7. A entrega dos produtos sendo feita através de transportadora, a mesma deverá esperar a conferência do mesmo para o recebimento provisório, a não conferência ocasionará a devolução imediata do mesmo.

2.8. O recebimento definitivo será efetuado após a completa conferência do produto entregue, caso este não seja compatível com o solicitado, será rejeitado e colocado a disposição do licitante vencedor devendo o mesmo apresentar o produto solicitado de acordo com Edital para efetuar a substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob as penalidades previstas neste Edital.

2.9. Após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) o vencedor terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega do produto.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, o valor conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDA DE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	Abacaxi tamanho e coloração uniforme, isento de partes amassadas	Und	1500		
02	Aipim amarelo descascado congelado contendo 1 kg	Pct	400		
03	Alface tamanho e	Maço	400		



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

	coloração uniformes, isento de partes amassadas				
04	Alho pacote contendo 200 gramas	Pct	200		
05	Banana Caturra tamanho e coloração uniformes, isento de partes amassadas caixa contendo 20kg	Cx	250		
06	Batata Inglesa tamanho e coloração uniforme, isento de partes amssadas	KG	1.200		
07	Beterraba com tamanho e coloração uniformes, isento de partes amssadas	Kg	650		
08	Carne inteira – coxão de fora-resfriada – embalagem contendo 1kg com rotulo e selo de inspeção	Kg	1.500		
09	Carne moída de segunda pct de 1kg com rótulo e selo de inspeção	Kg	2.000		
10	Cebola de Cabeça, tamanho e coloração uniformes, isento de partes amassadas	Kg	200		
11	Cenoura com tamanho e coloração uniformes, isento de partes amassadas	Kg	850		
12	Cereal para	Pct	250		



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

	alimentação infantil/arroz/milho pct de 230 gramas				
13	Coador de pano para café tamanho G	Und	30		
14	Coador de pano para café tamanho P	Und	30		
15	Fósforo longo caixa grande com 200 palitos	Und	100		
16	Frango pedaços, coxa e sobrecoxa congelado pct de 1kg com rótulo e selo de inspeção	Kg	1.200		
17	Guardanapo de papel 30x31 pct com 50 unidades	Pct	150		
18	Hastes flexíveis com ponta de algodão/75 unidades	Cx	50		
19	logurte com preparo de fruta integral – pct 900g	Pct	2.400		
20	logurte com preparo de fruta zero lactose pote com 160 gramas	Pote	500		
21	Laranja pera tamanho e coloração uniformes, isento de partes amassadas cx com 20 kg	Cx	200		
22	Leite pasteurizado tipo “C” pct de 1 litro	Pct	5.000		
23	Lenço umedecidos 17x12 balde com 400 unidades	balde	180		



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

24	Maçã tamanho e coloração uniforme, isento de amassados caixa com 20 kg	Cx	100		
25	Mamão feirante tamanho e coloração uniformes, isento de partes amassadas caixa com 20kg	Cx	150		
26	Melancia tamanho e coloração uniformes isento de partes amassadas	Kg	1500		
27	Ovos caixa com 12 unidades	Dúzia	2000		
28	Pão d'água unidade com 50 gramas pacote de 01 kg	kg	60		
29	Lombo de porco resfriado pacote 01 kg com rótulo e selo de inspeção	Kg	1.500		
30	Polentina pacote com 500 gramas	Pct	150		
31	Queijo muçarela fatiado pct 400 gramas com selo de inspeção	Pct	200		
32	Repolho verde tamanho e coloração uniformes, isento de partes amassadas unidade	Und	350		
33	Sabonete infantil unidade de 80 gramas	Und	50		
34	Sacola Plástica 50x60 pact com 5kg	Pct	6		



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

35	Shampoo infantil frasco 480 ml	Und	40		
36	Talco Infantil frasco 180 gramas	Und	60		
37	Tomate com tamanho e coloração uniformes, isentos de partes amassadas	Kg	700		
38	Touca sanfonada com elástico, descartável pacote com 100 unidades	Pct	8		
39	Fraldas pacotes de 22 unidades tamanho M	Pct	50		
40	Fraldas pacote com 20 unidades tamanho G	Pct	50		
41	Fralda pacote com 18 unidades tamanho XG	PCT	50		
42	Amaciante de roupas frasco com 2 litros	Und	150		
43	Cloro, solução aquosa com concentração mínima de 5% de cloro, frasco de 1 litro	Und	150		
44	Vassoura de nilon com cerdas firmes e macias, com 30 cm de largura com cabo de madeira	Und	250		
45	Rodo com cabo plastificado, base em espuma com no	Und	30		



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

	mínimo 27 cm de comprimento				
46	Filezinho sassami pacote de 01 kg congelado com rotulo e selo de inspeção	Kg	1000		
47	Manteiga, sem sal pote contendo 200gramas	Und	1500		
48	Aveia em flocos finos, caixa 170gramas	Und	200		
49	Canela em pó frasco contendo 30 gramas	Und	100		
50	Cha caixa contento 10 saches, sabor camomila, hortelã, cidreira e erva doce	Und	500		
51	Café solúvel vidro contendo 200 gramas	Und	10		
52	Água Sanitária frasco de 2 litros	Und	500		
53	Esponja de la aço carbono pacote contendo 8 unidades	Pct	100		
54	Esponja dupla face pacote contendo 4 unidades dimensões aproximadas de 110X75x30 cm	Pct	100		
55	Papel higiênico branco folha simples, fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos de 10cm x60 metros em cada pacote	Fardo	180		



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

56	Sabão em barra glicerinado pacote com 05 barras de 200 gramas cada	Pct	180		
57	Sabão em pó para roupas pacote contendo no mínimo 1,6kg	Pct	200		
58	Cera em pasta na cor amarela lata com no mínimo 400 gramas	Und	30		
59	Pão de trigo, embalagem contendo 500 gramas contendo informação nutricional	Pct	60		
60	Bolo simples pacote contendo 500 gramas, embalagem contendo informação nutricional	Pct	60		
61	Biscoito embalagem contendo 500gramas contendo informação nutricional	Pct	60		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O Município efetuará o pagamento do valor, em até 30 dias após o recebimento dos produtos, por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, mediante o Termo de Recebimento, assinado pelo responsável pelo recebimento do bem ou produto e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura.

4.2. Na Nota Fiscal deverá constar o CNPJ e Razão Social do órgão emissor da Autorização de Fornecimento, número do processo administrativo, da Autorização de





# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Fornecimento, descrição dos produtos e o número do Banco e da conta corrente da empresa, para a efetivação do pagamento.

4.3. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

4.5. O Município pagará a Nota Fiscal / Fatura somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

4.6. O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.7. Para efeito de pagamento, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

4.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

## **CLAÚSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. As despesas oriundas do contrato correrão por conta das dotações vinculadas ao Orçamento:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

Proj/Ativ. 2030 Alimentação Nutrição – Centro Educação infantil

164 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0108

Valor Total Máximo R\$

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

Proj/Ativ 2029 Alimentação Escolar – Escolas Fundamental

129 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0108

Valor Total Máximo R\$

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

Proj/Ativ. 2032 PNAC – Programa Nacional de Alimentação Creches

165 3.3.90.00.00.00.00. 1.569.0000.0101



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Valor Total Máximo R\$

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

Proj/Ativ. 2033 PNAP- Programa Nacional Alimentação – Pré Escola

166 3.3.90.00.00.00.00. 1.569.0000.0101

Valor Total Máximo R\$

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

Proj/Ativ. 2031 PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar

130 3.3.90.00.00.00.00. 1.569.0000.0101

Valor Total Máximo R\$

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

Proj/Ativ. 2034 PAEE – Programa de Atendimento Especializado Educacional

131 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.569.0000.0101

Valor Total Máximo R\$

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

Proj/Ativ. 2037 Transferência Salário Educação

123 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.550.0000.0006

Valor Total Máximo R\$

## **CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. DA CONTRATADA;**

**7.1.1. A assinatura do Contrato pela licitante vencedora deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital do representante legal da empresa.**

7.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

7.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

7.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) a 02 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.

7.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

## **7.2. DO CONTRATANTE;**

7.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

7.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

7.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1. Os Contratos decorrentes do presente Processo de Licitação poderão ser reajustados, nos termos da Lei, pelo Índice IGPM (Índice Geral de Preços – Mercado), se houver necessidade de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, da Lei nº 10.192/2001 artigo 2º, § 1º, e artigo 3º, § 1º, e da Lei nº 8.666/1993, artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, e artigo 65, § 8º, de ofício pela Administração ou mediante provocação dos Contratados.

## **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

9.1. Os Contratos decorrentes do presente Processo de Licitação poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, SE NECESSÁRIO, nos termos do artigo 65, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

## **CLAUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

10.4. É direito da administração, no caso de rescisão, usar das prerrogativas do Art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização da presente ata/contrato ficará a cargo do servidor(a) abaixo mencionado.

Patrini Leilani Biz  
Matrícula nº 2586

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor de contratos através do servidor:

Felipe Correa Bernardes  
Mat.º 3208

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

13.1. Qualquer tipo de comunicação por parte da CONTRATADA deverá ser encaminhada por meio digital para o e-mail [proc.urubici@gmail.com](mailto:proc.urubici@gmail.com).

13.2. Qualquer tipo de comunicação por parte do CONTRATANTE deverá ser encaminhada por meio digital para o e-mail XXXXXXXXXXXX.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

14.1. A vigência do contrato a ser firmada entre o Município e a licitante vencedora terá validade de **06 (seis) meses** contados a partir da assinatura do mesmo.

14.2. No Exercício seguinte, a vigência deste Contrato ficará vinculada à existência de dotações orçamentárias a serem, devidamente, apostiladas ao Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1. O contrato será rescindido quando o contratado:

- a) descumprir as cláusulas do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

14.2. A rescisão do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

16.1. Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis.

16.3. Pelo atraso na entrega dos produtos poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento.

16.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.5. No caso de o convocado não assinar o contrato ou deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o CONTRATANTE se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que a(o) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a CONTRATADA para obtenção de preço menor.

16.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela CONTRATADA, poderá, resguardados os procedimentos legais e respeitando o direito à ampla defesa e ao contraditório, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer à Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DIREITO DE RESERVA**

17.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

17.2. O(s) serviço(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no art. 76 da Lei de Licitações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Urubici, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente contrato, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelo CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

18.2. Os requerimentos relacionados ao contrato deverão ser encaminhados por meio digital para o e-mail [proc.urubici@gmail.com](mailto:proc.urubici@gmail.com).

18.3. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, que regem a presente contratação pública.

18.4. Não se aplica a este Contrato as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento.

Urubici-SC, XX de XX de 2023.

MARIZA COSTA  
PREFEITA MUNICIPAL

XXXXXX  
XXXXXX

FELIPE CORRÊA BERNARDES  
MATRÍCULA 3208  
GESTOR DO CONTRATO

XXXXXXX  
MATRÍCULA XX  
FISCAL DO CONTRATO



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## ANEXO VI

(MINUTA)

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	<b>XXX/2023</b>
<b>PROCESSO DE COMPRA</b>	<b>XXX/2023</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>XXX/2023</b>
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>XXX/2023</b>

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URUBICI E A EMPRESA XXXXXX**

O MUNICÍPIO DE URUBICI, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, Urubici, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.843.582/0001-32, neste ato representado pela Prefeita, senhora XXXX, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXX, residente e domiciliado no Município Urubici, SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxx Bairro xxxxx, cidade xxxxxx, CEP: xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo seu representante legal, xxxxxx, portador do RG sob o nº xxxxxxxx inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX2023, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisições futuras de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades das Escolas Nucleadas e CEI'S (Centros de Educação Infantil) do Município de Urubici, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1. O objeto desta licitação será entregue de acordo com a autorização de fornecimento (AF), na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto Rua Cesário Amarante SN – Centro – Urubici- SC ao lado dos Correios, de 2ª à 6ª feira, das 8:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h, exceto feriados.

2.2. Os produtos referentes ao objeto deverão estar em embalagens originais, lacradas, sem avarias (furadas, rasgada, amassada ou enferrujada).



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

2.3. Não serão aceitos produtos referentes ao objeto em embalagens ou condições diferentes das solicitadas no item anterior.

2.4. Os produtos deverão possuir registro em órgão competente relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – ANVISA, MAPA e outros).

2.5. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

2.6. A empresa vencedora será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

2.7. A entrega dos produtos sendo feita através de transportadora, a mesma deverá esperar a conferência do mesmo para o recebimento provisório, a não conferência ocasionará a devolução imediata do mesmo.

2.8. O recebimento definitivo será efetuado após a completa conferência do produto entregue, caso este não seja compatível com o solicitado, será rejeitado e colocado a disposição do licitante vencedor devendo o mesmo apresentar o produto solicitado de acordo com Edital para efetuar a substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob as penalidades previstas neste Edital.

2.9. Após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) o vencedor terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega do produto.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDA DE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	Abacaxi tamanho e coloração uniforme, isento de partes amassadas	Und	1500		



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

02	Aipim amarelo descascado congelado contendo 1 kg	Pct	400		
03	Alface tamanho e coloração uniformes, isento de partes amassadas	Maço	400		
04	Alho pacote contendo 200 gramas	Pct	200		
05	Banana Caturra tamanho e coloração uniformes, isento de partes amassadas caixa contendo 20kg	Cx	250		
06	Batata Inglesa tamanho e coloração uniforme, isento de partes amssadas	KG	1.200		
07	Beterraba com tamanho e coloração uniformes, isento de partes amssadas	Kg	650		
08	Carne inteira – coxão de fora-resfriada – embalagem contendo 1kg com rotulo e selo de inspeção	Kg	1.500		
09	Carne moída de segunda pct de 1kg com rótulo e selo de inspeção	Kg	2.000		
10	Cebola de Cabeça, tamanho e coloração uniformes, isento de partes amassadas	Kg	200		



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

11	Cenoura com tamanho e coloração uniformes, isento de partes amassadas	Kg	850		
12	Cereal para alimentação infantil/arroz/milho pct de 230 gramas	Pct	250		
13	Coador de pano para café tamanho G	Und	30		
14	Coador de pano para café tamanho P	Und	30		
15	Fósforo longo caixa grande com 200 palitos	Und	100		
16	Frango pedaços, coxa e sobrecoxa congelado pct de 1kg com rótulo e selo de inspeção	Kg	1.200		
17	Guardanapo de papel 30x31 pct com 50 unidades	Pct	150		
18	Hastes flexíveis com ponta de algodão/75 unidades	Cx	50		
19	logurte com preparo de fruta integral – pct 900g	Pct	2.400		
20	logurte com preparo de fruta zero lactose pote com 160 gramas	Pote	500		
21	Laranja pera tamanho e coloração uniformes, isento de partes amassadas cx com 20 kg	Cx	200		



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

22	Leite pasteurizado tipo "C" pct de 1 litro	Pct	5.000		
23	Lenço umedecidos 17x12 balde com 400 unidades	balde	180		
24	Maçã tamanho e coloração uniforme, isento de amassados caixa com 20 kg	Cx	100		
25	Mamão feirante tamanho e coloração uniformes, isento de partes amassadas caixa com 20kg	Cx	150		
26	Melancia tamanho e coloração uniformes isento de partes amassadas	Kg	1500		
27	Ovos caixa com 12 unidades	Dúzia	2000		
28	Pão d'agua unidade com 50 gramas pacote de 01 kg	kg	60		
29	Lombo de porco resfriado pacote 01 kg com rótulo e selo de inspeção	Kg	1.500		
30	Polentina pacote com 500 gramas	Pct	150		
31	Queijo muçarela fatiado pct 400 gramas com selo de inspeção	Pct	200		
32	Repolho verde tamanho e coloração uniformes, isento de partes amassadas unidade	Und	350		



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

33	Sabonete infantil unidade de 80 gramas	Und	50		
34	Sacola Plástica 50x60 pact com 5kg	Pct	6		
35	Shampoo infantil frasco 480 ml	Und	40		
36	Talco Infantil frasco 180 gramas	Und	60		
37	Tomate com tamanho e coloração uniformes, isentos de partes amassadas	Kg	700		
38	Touca sanfonada com elástico, descartável pacote com 100 unidades	Pct	8		
39	Fraldas pacotes de 22 unidades tamanho M	Pct	50		
40	Fraldas pacote com 20 unidades tamanho G	Pct	50		
41	Fralda pacote com 18 unidades tamanho XG	PCT	50		
42	Amaciante de roupas frasco com 2 litros	Und	150		
43	Cloro, solução aquosa com concentração mínima de 5% de cloro , frasco de 1 litro	Und	150		
44	Vassoura de nilon com cerdas firmes e macias, com 30 cm	Und	250		





# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

	de largura com cabo de madeira				
45	Rodo com cabo plastificado, base em espuma com no mínimo 27 cm de comprimento	Und	30		
46	Filezinho sassami pacote de 01 kg congelado com rotulo e selo de inspeção	Kg	1000		
47	Manteiga, sem sal pote contendo 200gramas	Und	1500		
48	Aveia em flocos finos, caixa 170gramas	Und	200		
49	Canela em pó frasco contendo 30 gramas	Und	100		
50	Cha caixa contento 10 saches, sabor camomila, hortelã, cidreira e erva doce	Und	500		
51	Café solúvel vidro contendo 200 gramas	Und	10		
52	Água Sanitária frasco de 2 litros	Und	500		
53	Esponja de la aço carbono pacote contendo 8 unidades	Pct	100		
54	Esponja dupla face pacote contendo 4 unidades dimensões aproximadas de 110X75x30 cm	Pct	100		
55	Papel higiênico branco folha	Fardo	180		



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

	simples, fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos de 10cm x60 metros em cada pacote				
56	Sabão em barra glicerinado pacote com 05 barras de 200 gramas cada	Pct	180		
57	Sabão em pó para roupas pacote contendo no mínimo 1,6kg	Pct	200		
58	Cera em pasta na cor amarela lata com no mínimo 400 gramas	Und	30		
59	Pão de trigo, embalagem contendo 500 gramas contendo informação nutricional	Pct	60		
60	Bolo simples pacote contendo 500 gramas, embalagem contendo informação nutricional	Pct	60		
61	Biscoito embalagem contendo 500gramas contendo informação nutricional	Pct	60		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

4.1. O Município efetuará o pagamento do valor, em até 30 dias após o recebimento dos produtos, por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, mediante o Termo de Recebimento, assinado pelo responsável pelo recebimento do bem ou produto e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura.

4.2. Na Nota Fiscal deverá constar o CNPJ e Razão Social do órgão emissor da Autorização de Fornecimento, número do processo administrativo, da Autorização de Fornecimento, descrição dos produtos e o número do Banco e da conta corrente da empresa, para a efetivação do pagamento.

4.3. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

4.5. O Município pagará a Nota Fiscal / Fatura somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

4.6. O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.7. Para efeito de pagamento, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

4.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

## **CLAÚSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. As despesas oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações vinculadas ao Orçamento:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO**

Proj/Ativ. 2030 Alimentação Nutrição – Centro Educação infantil

164 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0108

Valor Total Máximo R\$



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

Proj/Ativ 2029 Alimentação Escolar – Escolas Fundamental

129 3.3.90.00.00.00.00.00.00 1.500.1001.0108

Valor Total Máximo R\$

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

Proj/Ativ. 2032 PNAC – Programa Nacional de Alimentação Creches

165 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.569.0000.0101

Valor Total Máximo R\$

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

Proj/Ativ. 2033 PNAP- Programa Nacional Alimentação – Pré Escola

166 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.569.0000.0101

Valor Total Máximo R\$

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

Proj/Ativ. 2031 PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar

130 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.569.0000.0101

Valor Total Máximo R\$

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

Proj/Ativ. 2034 PAEE – Programa de Atendimento Especializado Educacional

131 3.3.90.00.00.00.00.00.00. 1.569.0000.0101

Valor Total Máximo R\$

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

Proj/Ativ. 2037 Transferência Salário Educação

123 3.3.90.00.00.00.00.00.00 1.550.0000.0006

Valor Total Máximo R\$

## **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

6.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de fornecimentos efetuadas durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas delas estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

6.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a adquirir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. DA CONTRATADA;**

**7.1.1. A assinatura do Contrato pela licitante vencedora deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital do representante legal da empresa.**

7.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

7.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) a 02 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.

7.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

7.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

## **7.2. DO CONTRATANTE;**

7.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

7.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

7.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5. Caso o Município já tenha emitido a autorização de fornecimento respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

8.6. O Município terá o prazo de até 15 (quinze) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município;

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.2. Pela inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis.

10.3. Pelo atraso na entrega dos produtos poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a presente Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da presente Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.5. No caso de o convocado não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o CONTRATANTE se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que a(o) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a CONTRATADA para obtenção de preço menor.

10.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela CONTRATADA, poderá, resguardados os procedimentos legais e respeitando o direito à ampla defesa e ao contraditório, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer à Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE RESERVA**

11.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

11.2. O(s) serviço(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no art. 76 da Lei de Licitações.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Urubici, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelo CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

12.2. Os requerimentos relacionados a presente Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhados por meio digital para o e-mail [proc.urubici@gmail.com](mailto:proc.urubici@gmail.com).

12.3. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, que regem a presente contratação pública.

12.4. Não se aplica a esta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Elege-se o Foro da Comarca de Urubici SC, para dirimir todas as questões inerentes desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas combinadas e contratadas, assinam este instrumento às partes, por seus representantes.

Urubici/SC, xx de xxxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
MARIZA COSTA  
PREFEITA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
EMPRESA VENCEDORA  
REPRESENTANTE LEGAL



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## MODELO PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS

Nome da empresa:  
Processo administrativo:  
Contrato/Ata:  
Objeto da licitação:

A empresa contratada acima identificada vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, REQUERER reajuste de preço do(s) produto(s) abaixo discriminado(s), com fundamento legal na alínea “d” do inciso II do art. 65<sup>1</sup> da Lei Federal nº 8.666/93, fornecendo para tanto a documentação necessária para a satisfação das exigências legais e conferência do aumento do(s) valor(es) do(s) produto(s) licitado(s).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR LICITADO/ PROPOSTA REFERENTE A UNIDADE	PERCENTUAL LUCRO	VALOR N.F. ANTIGA	VALOR N.F. RECENTE	VALOR FINAL REAJUSTADO

**OBS. 1: DESTACAR NAS NOTAS FISCAIS OS ITENS AOS QUAIS SE ESTÁ REQUERENDO REAJUSTE.**

**OBS. 2: PEDIDOS DE REAJUSTE DEVEM SER ENCAMINHADOS NO FORMATO PDF (LEGÍVEL) E SER ASSINADOS DIGITALMENTE (CERTIFICADO) E ENVIADOS PARA O E-MAIL [proc.urubici@gmail.com](mailto:proc.urubici@gmail.com)**

<sup>1</sup> d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.